DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 286/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/10749/2018
PROTOCOLO	: 1932936
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO
JURISDICIONADO	: MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame o procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 73/2018 e a formalização do Contrato n. 56/2018, celebrado entre o Município de Antônio João/MS e a empresa Tecnologia & Informática Pantanal Ltda, visando à prestação de serviços de digitalização de todo o acervo, no valor inicial de R$ 110.268,00 (cento e dez mil duzentos e sessenta e oito reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório - Pregão Presencial n. 73/2018 - e a formalização do Contrato n. 56/2018 atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93 (*ANA – 5ICE – 27994/2018*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, conforme parecer acostado às *f. 217-218* (*PARECER PAR – 4ª PRC – 23268/2018*).

É o relatório.

2. RAZÕES DE MÉRITO

2.1. Do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial n. 73/2018)

No que se refere ao procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 73/2018), verifica-se que na sua realização foram observadas as disposições contidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 10.520/2002 c/c lei nº 8.666/93, presentes os documentos essenciais à comprovação da sua regularidade.

2.2. Da Formalização Contratual n. 56/2018

O Contrato n. 56/2018 contém as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Púbicos nº 8.666/93, elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como o extrato do contrato fora publicado e emitida à respectiva nota de empenho.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** declarar a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 73/2018), nos termos das disposições estabelecidas nas Leis Nacionais nº 10.520/02 e 8.666/93; da formalização do Contrato n. 56/2018, pelo atendimento aos requisitos legais estabelecidos nos artigos 54 a 64 da lei nº 8.666/1993.

É a Decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 21 de janeiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd